

ESTADO DA
PARAHYBA
ANO IV

08 DE JUNHO
DE 1893

Estado do Parahyba

ANNO IV

SEMIESTRE
MEZ
NÚMERO AVULSO

ASSIGNATURA
CAPITAL

50000
10000
4000

PAGAMENTO ADIANTADO.

Quinta-feira 8 de Junho de 1893

ANNO
SEMIESTRE
TRIMESTRE

ASSIGNATURA
INTERIOR E ESTADOS

135000
75000
45000

PAGAMENTO ADIANTADO

N. 114

Pelos federalistas

Não ha falta de caridade na honrada comissão que se incumbiu, n'esta cidade, de agenciar donativos para os feridos federalistas; o que ha, é excesso de medo e pouca logica nos que entendem que a philantropia só é legitima quando sellada pelo consentimento do governo.

Não consta e desafiamos para que o provem, que a comissão central do Rio tenha remetido para os arraiaes dos revolucionarios do Rio Grande do Sul material bellico, no intuito de auxiliar a luta, aliás heroica, por parte das victimas do castilhisimo.

Agora mesmo o venerando bispo d'aquella diocese transmittiu para a Capital Federal um telegramma de adhesão ao movimento humanitario que-tão brilhantemente se tem manifestado alli. ativamente aos feridos federalistas.

Ao governo da Republica podia a mesma Comissão Central que fizesse fiscalizar as remessas por ella destinadas ao Rio Grande, sendo-lhe respondido que o governo federal confiava plenamente nos sentimentos dos illustres commissarios.

Si aqui, no Parahyba, encarregaram-se de constituir uma comissão congenere cidadãos que militam ostensivamente nas fileiras do partido autonomista, a razão é obvia: a dictadura inspira pavor e nem todos desejam enfrental-a.

A população parahybana não se deve deixar influenciar pelos escrupulosos governistas e frigidamente patrioticos dos que propalam serem os nossos intuitos, todos de hostilidade e politicagem.

Devemos nos lembrar que, na heroica propaganda abolicionista, serviam-se do mesmo expediente os inimigos da ideia, que felizmente venceu afinal.

Onde os sentimentos christãos de nosso povo, si o amor aos empregos publicos e o medo das ameaças estorvasse a manifestação da caridade?

Concorram livremente os nossos patriotas á nobre cruzada humanitaria em favor de irmãos feridos, de concidadãos esmagados no campo da batalha pelo mais ferrenho despotismo de regulo d'Africa, e terão, por mais uma vez, firmado os seus foros de caritativos e civilizados.

DR. EPITACIO PESSOA

Noticiando a importante sessão de 23, cujas honras pertenceram incontestavelmente ao nosso digno representante dr. Epitacio Pessoa, escreve o "Jornal do Commercio."

«Esteve animadissima hontem a sessão da Camara dos Deputados. Numerosa concurrencia de pessoas de quasi todas as classes sociaes enchia as galerias populares, as reservadas e as tribunas.

Os dous discursos capitães foram os dos Srs. Seabra e Epitacio Pessoa; o primeiro fundamentando a sua denuncia do Sr. Presidente da Republica, prendeu a attenção não só da Camara como dos espectadores, pe'a argumentação cerrada, enérgica e cheia de interesse a todos os respeito; e do segundo sustentando o projecto de lei sobre o Rio Grande do Sul, foi ouvido com palpitante e crescente avidez, e interrompido por vezes com prolongados applausos, que a custo o Presidente da Camara fazia calar.

Ao terminar a sua oração, o Sr. Epitacio Pessoa foi abraçado e felicitado pela maioria dos seus collegas, senão quasi todos; e ao sahir, foi acompanhado até á rua do Ouvidor por grande numero de deputados, pessoas do povo e representantes da imprensa.»

A MORTE PRESA

A «Patria Mineira» de S. João d'E. Rei escreve:
 Na proclamação de quarta feira de cinzas que realçou-se na cidade do Serro a morte que pulava o prestito, tomando o seu instrumento que se denomina vulgarmente matruca, o com a qual annunciava o julgamento da proclamação, que quando se deu que representava mera phantasia, que nunca se valor e, na falta da matruca, foi como se a vida a vida.

utilizou-se do instrumento que tinha as mãos e sovou com elle valentemente um pobre velho que descuidado se lhe aproximou.

Em acto continuo foi a desordeira more trancafiada na cadeia.

RIO GRANDE DO SUL.

De uma carta do major José Ignacio Rodrigues, do exercito federalista dirigida a um parente residente nesta capital extrahimos estes períodos sobre os acontecimentos que occorrem no Rio Grande do Sul:

«O exercito revolucionario que conta hoje mais de 11.000 homens, não é, como se tem dito, um composto de hordas barbaras. Reina nelle a maior ordem, o maior respeito. Desde que se organizou não praticou um só acto que possa desdourar a causa revolucionaria.

Tudo o que a imprensa castilhisista e florjanista tem dito em desabono delle, não passa de torpe invenção. Essa imprensa desabrida tem levado a sua invenção ao ponto de citar nomes de familias federalistas, dando-as como levadas aos acampamentos da revolução para ali serem violentadas. Assim mentindo, julgão conseguir dois fins os nossos adversarios: expor ao ridiculo familias de amigos e companheiros, nossos e attrahir odiosidades ao exercito libertador.

Garanto-lhe sob palavra que a revolução guarda e mantém todo o respeito, que é devido ás familias. Nem outro procedimento é licito esperar de forças que tem por chefes Joca Favares, Pina, comendador Azambuja, coronel Guerreiro, Prestes Guimarães, Antero Cunha, David Martins, o grande patriota Salgado e muitos outros, todos chefes de familia. Será possível que uma força comandada por Antonio Neto, por Ulysses Reverbel, honestissimos chefes de familia, possa trazer moças aos acampamentos para deshonral-as?

Attibue-se a pratica de muita infamia a Gumerindo Saraiva. E' tudo falso. Lidei com elle de perto e posso julgar do procedimento da força que commanda. E' homem de ordem, tão severo que, para manter a disciplina e o respeito, já mandou fuzilar quatro ou seis individuos convencidos de furtos. A força do seu commando não se compõe de orientaes como se tem dito. Com excepção talvez de 20 homens, todos são rio-grandenses.

Após a tomada de D. Pedrito os castilhisistas e um celeberrimo alferes Trajano com o fim de captar as boas graças do exercito mentirão contra os federaes. Inventarão a historia da bandeira, fallarão em saque, em morticínio, em causas horroscas. Nada houve, nada absolutamente. A historia da bandeira arrastada pelas ruas é torpe invenção do afamado Trajano. Por acaso a bandeira do 6º regimento não é a bandeira da patria e bandeira de nós todos?

Os prisioneiros feitos pelos federaes são bem tratados, como o Dr. Clemente Pinto, e o tenente coronel Santos Filho. Entretanto, um chefe federal, o major Moura, preso pelos castilhisistas, foi assassinado pela escolta que o conduzia a Porto-Alegre.

Attribuem aos federaes o saque das casas da campanha, no entanto em marcha de S. Luiz, na fronteira, até Sant Anna, só vimos horroscos signaes da passagem do castilhisimo. Tudo o que é estabelecimento de federaes está saqueado, casas arrombadas; por toda a parte, a ruina, destroços.

Com a vinda do Salgado, a revolução tomou um grande incremento. Um dos nossos mais prestigiosos chefes, o coronel Guerreiro, disse ao saber da chegada delle, equivaile a um exercito de 3.000 homens. Entendo que o coronel Salgado veio firmar o triumpho da revolução.»

RENDIMENTO DA AEFANDEGA

EM 1892	
Janeiro	28.013.130
Fevereiro	36.645.226
Maio	27.873.928
Abril	29.623.265
Maio	44.110.098
Junho	41.810.241
Julho	10.838.797
Agosto	8.103.797
Setembro	8.605.149
Outubro	52.423.133
Novembro	120.603.260
Dezembro	95.168.3
474.012.707,6	
65.358.504	

MEZ DE JUNHO	
Federal	3713.330
Estadual	12.551.070
Total	16.264.400
Diferença	
1892	16.264.400
1893	16.264.400
Diferença	0

A denuncia

Sendo por demais extensa a denuncia dada contra o Sr. Vice-Presidente da Republica, pelos illustres deputados Seabra, Jacques Ourique e Espirito Santo, transcrevemos do *Jornal do Brazil* o extracto desse importante documento politico.

«A denuncia, que é assignada pelos Srs. Dr. Seabra, deputado pelo Estado da Bahia, Coronel Jacques Ourique, deputado pela Capital Federal e Tenente-coronel Espirito Santo, deputado pelo Estado de Pernambuco, começa justificando o uso desse meio parlamentar, como de accordo com o que precegitam os arts. 29 e 33 da Constituição, accentuando que os seus autores exercitam o direito que a todo o cidadão brasileiro confere o art. 2º do decreto n. 27, de 7 de Janeiro de 1892.

Feito isto, principia a analyse da inconstitucionalidade dos decretos de 10 e 12 de Abril, aquelle, que declarou o estado de sitio, e este, que reformou officiaes e demittiu lentes vitalicios. O art. 85 § 1º da Constituição, em que se fundou o Vice-presidente para decretar essas medidas, que não lhe foram facultadas. Esse artigo só permite reprimir com a *detenção e o desterro*, meios unicos a que o Governo *restingir-se ha*.

Ultrapassando esse limite, o Vice-presidente incorreu no art. 32 do decreto n. 30 de 8 de Janeiro de 1892, que definiu os crimes de responsabilidade do Presidente da Republica e que reza assim: «Tomar, autorisar medidas de repressão durante o estado de sitio, que excedam os limites estabelecidos no art. 85 § 2º da Constituição.»

A approvação dos decretos de 10 e 12 de Abril pelo Congresso não indulta o Presidente dos crimes commettidos contra a lei, porque a competencia do poder legislativo é approvar ou reprovar as medidas autorizadas no referido art. 85. E as demissões e reformas, nesse caso, constituem uma *pena*, e nem o legislativo, nem o executivo podem impor penas.

Para argumentar, porém, ainda mesmo concedendo que o governo pedesse demittir e reformar durante o estado de sitio e que o congresso tivesse autoridade para approvar essas actas, a amnistia devia, tel-os feito desaparecer, pois tal é o effeito dessa medida. Se porém, pretende-se sustentar que as reformas e demissões não se relacionam com o movimento, que determinou o estado de sitio, nesse caso o presidente, decretando-os, incorreu nos arts. 37, 38 e 43 do decreto citado n. 30 de 3 Janeiro de 1892.

As patentes, os postos e os cargos inamoviveis são garantidos pelo art. 74 da Constituição, que creou tribunal especial para o julgamento dos crimes militares.

Sómente, pois, mediante processo e julgamento em juizo competente podem cessar aquellas garantias; isto em relação aos reformados durante o estado de sitio, e com maioria de razão relativamente aos 13 generaes, privados de seus postos pelo decreto de 7 de Abril do anno passado.

Os lentes tambem não podiam ser privados de suas cadeiras, a não ser por sentença, na forma das leis penaes (art. 65 do decreto 1232 de 2 de Janeiro de 1891). E, ainda, admittindo o absurdo de que o governo pedesse infligir pena, ella não poderia persistir á vista do art. 55 do Código Penal, que exige condemnacão a 6 annos de prisão para que se possa dar perda de emprego vitalicio.

O governo, além de tirar as cadeiras aos lentes, o que é uma illegalidade, commetteu segunda, mandando abrir concurso para o preenchimento destas cadeiras que deve ser feito por accesso dos substitutos mais antigos.

E mais de estranhar ainda é que, ao tempo que mandava abrir concurso para o preenchimento da vaga deixada pela demissão illegal do lente de economia politica da Faculdade do Recife, preenchia uma cadeira de lente na Faculdade de S. Paulo com a nomeação de um substituto.

Si o governo abusa do seu poder e não encontra um correctivo certo aos seus desmandos; se a lei, que pune o arbitrio do poder, torna-se letra morta, que recuso outro pôde encontrar o cidadão senão a revolta?

Expedindo os decretos de 12 de Abril, que reformaram officiaes do exercito e armada e demittiram professores vitalicios, incorreu o Presidente da Republica nos crimes previstos e definidos no art. 55 n. 6 da Constituição e arts. 37, 38 e 43 do decreto n. 10 de 8 de Janeiro de 1892.

O Presidente da Republica em 17 de Dezembro auctorizou a fusão do Banco da Republica com o do Brazil, providenciando sobre o resgate do papel-moeda do estado e deou outra providencia.

Diante da Constituição o executivo é incompetente para crear bancos de emissão.

Isto cabe ao congresso; e o proprio Presidente da Republica reconhece isto quando diz que fica dependente da approvação do congresso a parte do decreto que excede as facultades do poder executivo.

Entretanto, qual a parte do decreto, desde o art. de 1º até o artigo 18, que deixou de ser executada?

Todos conhecem a historia dos antecedentes d'esta questão, que foi n'esta camara largamente discutida. O presidente expedindo o decreto foi de encontro á opinião do ministro da fazenda, que, entretanto, assignou o decreto e revelou menospreço pelo congresso e especialmente pela camara dos deputados, que recusara os taes auxilios ás industrias, para cuja realisação foi concedida a emissão de 100 mil contos em *bonus*. O que a camara rejeitou foi, *ipsis verbis*, copiado no decreto.

Com este procedimento incorreu o presidente da republica na sancção do § 2º do art. 53 da Constituição e art. 42 do decreto n. 30 de 8 de Janeiro de 1892, que reputa o crime de responsabilidade do presidente da republica a usurpação de attribuições pertencentes aos outros poderes.

A Constituição no art. 87 declara abolido o recrutamento. Entretanto, conforme noticiou toda a imprensa, mesmo a mais alleiçada ao governo, fez-se, emão só n'esta capital como nos estados da União, durante os mezes de Fevereiro e Março d'este anno o mais desenfreado e deshumano recrutamento de cidadãos que foram mandados para o Rio Grande do Sul.

O proprio chefe de policia attou a realidade d'este recrutamento, affirmando a uma comissão de operarios que lhe foi pedir garantias, que todo o recrutado que provasse ser empregado seria solto.

O procedimento inconstitucional, apontado e provado, está capitulado como crime de responsabilidade, já no n. 2 do art. 54 da Constituição, já no art. 38 do decreto n. 30 de 8 de Janeiro de 1892.

Em 27 de Abril do corrente anno, o ministro da fazenda, tenente coronel Serzedello Correia, que até esta data teve a coparticipação na responsabilidade moral do governo e accetou se não concorreu positiva e directamente para as constantes infracções da Constituição, dirigida ao sr. presidente da republica esta carta que é um libello-crime accusatorio. (Segue-se a carta de que o publico tem já conhecimento).

Os factos, abi narrados bastam para autorisar e justificar a presente denuncia.

E a camara dos deputados, zelosa como deve ser na guarda da Constituição e das leis, não pode deixar de entrar no inquerito rigoroso de taes factos, afim de punil-os como criminosos, se verdadeiros; o que é de presumir, porque são expostos sob responsabilidade de um ex-ministro.

Os factos denunciados n'esta carta estão capitulados como criminosos no n. 7 do art. 56 da Constituição e art. 49 ns. 1, 2, 3 e 7 do decreto n. 50 de 8 de Janeiro de 1892.

Poderiamos refrir-nos a outros actos do poder executivo em desrespeito á Constituição e á forma republicana federativa como demonstra a sua attitude na questão do Rio Grande do Sul.

Trazemos, confiados nos sentimentos patrioticos do congresso, a presente denuncia, visto constituirem os actos praticados e autorizados pelo marechal Floriano Peixoto crimes definidos, quer no art. 51 e paragrafos da Constituição, quer no decreto n. 30 de 8 de Janeiro de 1892, artigos citados.

Esperamos portanto, que respeitadas as formalidades recomendadas pelo decreto n. 27 de 7 de Janeiro de 1892, seja provido contra o presidente da republica o respectivo processo e consequente julgamento prestando-se dest'arte homenagem á magestade da justiça.»

Os tramites que tem de seguir a denuncia apresentada á camara dos deputados, acham-se indicados nas seguintes disposições da lei n. 27 de 7 de Janeiro de 1892, que regula o processo e julgamento do presidente da Republica e dos ministros de Estado, nos crimes communs e nos de responsabilidade.

A camara dos deputados elegerá uma comissão de nove membros para examinar a denuncia.

Esta comissão, dentro de oito dias, emittirá parecer sobre se deve ou não a denuncia ser julgada objecto de deliberação, podendo para est'e fim promover as diligencias que entender necessarias (art. 5º).

O parecer, depois de publicado e distribuido com antecedencia de 48 horas pelo menos, será submettido a uma só discussão (art. 6º).

Si a camara julgar que a denuncia é objecto de deliberação, remetterá copia de tudo no denunciado, para responder por escripto, no prazo de 15 dias, que poderá ser prorrogado a requerimento do mesmo denunciado (art. 7º).

Findo este prazo voltarão os papéis, com a resposta ou sem ella, a ser examinados pela comissão, que, depois de ouvir as testemunhas de ambas as partes e empregar todos os meios para o esclarecimento da verdade, interporá o seu parecer sobre a procedencia ou inprocedencia da accusação (art. 8º).

O denunciado poderá assistir pessoalmente, ou por procurador, a todos os actos ou diligencias de que trata o artigo anterior, devendo para isso ser convidado pela comissão, e poderá igualmente contestar as testemunhas e requerer que ellas sejam repreguntadas ou acarcadas (art. 9º).

O parecer que se retere o art. 8º, depois de publicada e distribuida na forma do art. 6º, será submettido a duas discussões com o intervalo de quatro dias, depois do que a camara decidirá se tem lugar ou não a accusação, e, decidindo pela affirmativa, a decretará (nos termos que indica o art. 10º).

Os effeitos do decreto da accusação, que deve immediatamente ser intimado ao accusado pelo 1º secretario, principiam da dia da intimação, e são os seguintes: 1. ficar o accusado suspenso do exercicio de suas funções até sentença final; 2. ficar sujeito á accusação criminal; 3. suspender-se-lhe metade do subsidio ou perdê-lo effectivamente, si não fór afinal absolvido (arts. 11 e 12).

A camara nomeará depois uma comissão de tres membros para produzir a accusação perante o senado (art. 13). Seguem-se outras disposições relativas ao processo, á accusação e á sentença, que não offerecem interesse immediato e que por isso não trasladamos para aqui agora.

BOLETIM METHEOROLOGICO
Dia 6 de Junho

Horas	Thermometro centigrado	Pressão do ar (Barometro a 0°)	Tensão do vapor	Humidade do vento	Diracção do vento
6 M.	24°	754 mm	18	19,88	SE
9	25°	754 mm	18	20,82	SE
12	26°	754 mm	14	20,61	SE
3 T.	27°	754 mm	14	19,19	SE
6	25°	754 mm	14	17,30	SE

Temperatura maxima 27,25
Temperatura minima 23,50
Temperatura em 21 horas 25,50
Chuvia 1 mm
Velocidade media do vento 0,71 por segundo
Nebulosidade 0,75

A «Gazeta da Tarde», do Rio, dando o retracto do chefe federalista Ulysses Reverbel, accompanha-o dos seguintes traços:

Este chefe federalista, que na batalha de Inhandubá á frente de seu regimento de *gauchos* de Uruguayana, armados só de lanças toscas, montados em cavallos de pelto, tomou ás forças castilhisistas dois canhões Krupp e inutilizou duas metralhadoras, é estancieiro das margens do Uruguay, descendente de francez e coronel da guarda nacional.

Rio-grandense nato, mais educado em Paris, onde fez o curso de agronomia, foi um dos primeiros a alistar-se no exercito libertador.

E' celebre um duello que teve em Montevideo com o coronel oriental A. Jossa, como orador acima de Silveira Martins.

E' um dos federalistas mais intransigentes e a sua gente traz no braço a seguinte divisa:

Liberdade ou morte
 De vez em quando sahê do acampamento para ir conversar com Silveira Martins, pelo qual tem verdadeira veneração.

Com a promoção de Gumerindo Saraiva a general ficou Ulysses Reverbel commandando a vanguarda do exercito libertador.
 Silveira Javares o denomina familiarmente:
 — O monst'ra gaúcho do Gaupar.



LLOYD BRAZILEIRO

PORTOS DO SUL
PAQUETE

Olinda

Commandante, G. Waddington

E' esperado dos portos do Sul, até o dia 10 o paquete «Olinda» o qual seguirá no mesmo dia para os portos do norte de sua escala as 3 horas da tarde.

PORTOS DO NORTE
PAQUETE

S. Salvador

Commandante, J. M. Pessôa.

E' esperado dos portos do norte até o dia 12 do corrente o paquete «S. Salvador», o qual seguirá no mesmo dia, ás 3 horas da tarde, para os portos do sul de sua escala. Chamo a attenção dos srs. carregadores para o conhecimento da clausula 10ª que é o seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de 3 dias depois de finalizar. Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

Para cargas, passagens e valores, a tratar com o agente,
AUGUSTO GOMES E SILVA.

MEDICO OCCULISTA

DR. LOURENÇO D'AFONSEGA

Medico occulista da Real Caza Pia de Lisboa, da Academia Real das Sciencias e Sociedade das Sciencias Medicas, da Academia de medicina de Madrid e medico-pharmaceutico de Barcelona e Cadix; Cavalleiro das Ordens de S. Thiago, Christo e Izabel a Catholica. &

Toda a classe d'operações dos olhos, curativos aos pobres, gratis ouco se demora. Cidade de Arica.

Saboarda e Serraria a Vapor

RUA V. DINHAUMA NS. 72, 74, 76
O Verdadeiro GAZ INEXPLO-SIVO COR De ROSA, que recebem directamente a muitos annos, SANTOS GOMES & C., vendem por 14.000 rs. a caixa ou 75000 a lata. Tambem recebem o de CORBRANCA, qualidade inferior, marca MOÇA ou DIAMANTE, que vendem a 11000 a caixa ou 5500 a lata.

CIMENTO PORTLAND em 1/1 carricas 8000 rs.

Salitre, Breu, Sébo, barrilha, e óleo para machina, por preços resumidos.

DENTISTA

O dr. Oscar Leal, formado pelas faculdades de Paris, Lisboa e Bahia, de volta de sua viagem a Europa; abriu o seu gabinete a rua do Barão da Victoria n.º 37.

Dentaduras pelo systema do dr. Clessier para a perfeita mastigação dos alimentos.

Obturações e ourificações garantidas. Tratamento de fistulas, abscessos alveolares etc.

Recite—Pernambuco

Attenção

Concerta-se e machinas de costura de qualquer auctor e bota-se qualquer peça que faltar. Bombas de cacimbas e outra qualquer. Attende-se a qualquer chamado dos Srs. de Engenho para apontamento de machinas a vapor. Encarrega-se de botar quacsquer peças que for necessario como bem: Tubos, Forneiras, Andros, Manometros, Canos, Bronzes &c.

A tratar na rua Visconde de Inhauma n.º 1 ou Travessa Barão do Triunpho n.º 1

Marconellos Camões

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS

A NOVA YORK

Compânia de seguros de vida
NEW YORK LIFE INSURANCE

Unica companhia americana puramente mutua autorizada a funcionar no BRAZIL.

FUNDADA EM 1845—48 ANNOS DE PROSPERIDADE

A Companhia Nova-York está emittindo actualmente no Brazil a sua nova APOLICE DE ACCUMULAÇÃO, que offerece maiores vantagens do que as apolices de qualquer outra companhia do mundo.

Toda a pessoa que quizer realizar um seguro de vida deve, antes de comprometter-se com outra qualquer companhia, informar-se no escriptorio central da Nova-York, ou de qualquer dos seus agentes sobre as vantagens desta apolice, a mais liberal do mundo e que já foi classificada a ULTIMA PALAVRA em seguro de vida.

A Companhia Nova York tem pago as viúvas, orphãos e herdeiros dos segurados no Brazil mais de DEZ MIL CONTOS DE RÉIS durante os 10 annos em que tem funcionado no Brazil.

ESCRITORIO CENTRAL
31 RUA DO HOSPICIO 31

R. J. KINSMAN BENJAMIN
gerente.

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS

Novo sortimento de ferragens RECEBIDA DIRECTAMENTE DA EUROPA POR

DARIO DE BARROS & C.
31—RUA MACIEL PINHEIRO—31

Completo sortimento de artigos para cosinha Grande variedade de talheres para mesa e sobremesa Magnifico sortimento de louça agathe, da acreditado fabricante american Idem idem esmaltada de fabricante allemão Sortimento variado de chaminés de vidros, boccaes, grades de arame, e pavios para candieiros Idem de cadeados, ferrolhos e roldainas para mesas Idem de moinhos, balanças, e pesos de ferro Idem de esporas, brides, estribes e cortadeiras Cabides de metal, argolas, e puchadores diversos Pregos com cabeça de louça, e cordões para espelhos Lona de linho primeira qualidade Gomma lacca e colla da Bahia idem Idem Palha de junco n.º 1, 2, 3, 4, para cadeiras Latão em folha, chumbo, e estanho em vergas Candieiros Belgas dourados com suspensão, Idem electricos, arandellas para cima de mesa Papel de côr, fume pautado, e marca veado Salitre refinado, breu, enxofre, barbante Samuel Oleo de linhaça, cimento Portland, peneira de arame, armações para cellas, e cobertas de arame para guardar comidas Ferros em barras, diversas grossuras e qualidades Idem a vapor, para engomar, e para alfaiate Arame zincado diversas grossuras Idem latão em caxinha, e anzões de todos tamanhos e muitos outros artigos de ferragens, que só com a vista, podem ser apreciados.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

VER PARA CERRER

DARIO DE BARROS & C.
31—Rua Maciel Pinheiro—31

PADARI 1 CRYSTAL

148--Rua Maciel Pinheiro--148

Neste estabelecimento encontra-se um variado sortimento de massas finas como sejam: Bedengó, Republicanos, Moreninhos, Brasileiras; Portuguezas, Tribobo e a bolacha fina crystal,

Alem destas massas encontra-se ainda bolacha de leite, araruta, biscoitinho, bolacha commum e outras.

Vende-se em grosso e a retalho,
JOÃO ALVES DIAS VILELLA.

Dr. Lima Filho

Medico e operador

ESCRITORIO E RESIDENCIA

Rua Barão da Passagem

N.º 120

Chamados a qualquer hora

ATTENÇÃO

Conforme nosso anuncio, já despachamos outra remessa de Candieiros suspensão para meio de Sala, recebidos da allemans pe. Caza Fonseca Irmãos C. a Rua Maciel Pinheiro n. 33—35. Preços não-há Competidores.

Bella Aurora da Silva

MODISTA

Encarrega-se de confecções de vestidos, pelos melhores figurinos, chapcos e capotas para Senr. e creanças, garantindo perfeição de trabalhos, prestosa e modicidade de preços.

Espera, pois, merecer a confiança das Exm. Senr. Parahybana, esforçando-se em bom servir a todos, promette executar com brevidade os trabalhos que lho forem confiados.

Promptifica-se a ir ás casas das Exm. Senr. que solicitarem a sua presença.

A PASSAGEM,
rua n.º 43
Parahyba

Formas Inglezas

A acreditada officina de sapataria de João Fortunato da Costa acaba de fazer aquisição, na importante casa commercial de Adolpho E. Soares, de FORMAS INGLEZAS, perfeitamente acabadas, vindas directamente da Europa para aquella casa assim como outros materiais necessarios a mesma arte, e acha-se portanto dita officina, nas condições de satisfazer ao mais exigente freguez

Venhão visual o, e de certo se convencerão de que os seus sapatos não ficarão muitos a quem dos afamados Bestocks, que hoje custa aos moços do bom tom não pequena somma.

Appareção e verão!
É na rua Direita, n.º 84, que tem a sua officina.
Não se esqueçam!

COMMERCIO

Associação Commerci

Segunda-feira 29 de Maio, entra em exercicio do cargo de director de semana o socio effectivo João P. da Silva.

Em 27 de Maio de 1893

Cambio sobre Londres 11 F.

PAUTA DA SEMANA DE 29 DE MAIO A 3 JUNHO

PREÇO DO GENERO TUJEITO
DIREITO DE EXPORTAÇÃO

Alcool	litro	350
Aguardente de canna	litro	275
» » mel	idem	175
Algodão em rama	kilo	550
» fio	idem	650
Arroz em casca	idem	600
» » descascado	idem	250
Assucar branco	idem	300
Dito refinado branco	idem	633
Dito dito mascavado	idem	325
Dito bruto	idem	155
Borracha de mangabeira	idem	1800
Café bom	idem	18200
» escolha	idem	800
» torrado e muido	idem	18800
Carvão animal	idem	100
Cal	idem	255
Carne secca (xarque)	idem	800
Charutos bons, em caixa	cento	58000
Couros de boi	kilo	460
Ditos de bode e outros	idem	18000
Cigarros	milheiro	88000
Doce de goiaba	kilo	18000
Fumo bom em folha	idem	800
» em rolo	idem	18000
» picado	idem	18400
» desfiado	idem	18700
Feijão	litro	120
Farinha de mandioca	idem	660
Genebra	idem	500
Graxa e sebo coado	kilo	400
Milho	litro	650
Ossos	kilo	612
Pannos d'algodão	idem	800
Pontas de boi	idem	605
Queijos, qualidades	idem	800
Rapé	idem	1200
Sabão	idem	495
Sal	litro	620
Solla	meio	3500
Semente de algodão	kilo	614
Ditas de mamonas	idem	650
Tararuga	idem	38000
Unhas de boi	idem	615
Velas stearinas	idem	900
V. gre tinto	litro	250
Dito branco	idem	380
Vinho branco	idem	360
Vellas de côra	kilo	1500
Couros verdes	«	290
Resinas	idem	100
Sabugo de chifre	»	610

PRAÇA DO RECIFE

Dia 3
CAMBIO—Os Bancos abriram com á taxa de 11 1/4 d. sobre Londres á 90 dias. Pelo meio dia foi baixada a taxa para 11 1/8 d. de tarde o mercado mostrou-se em posição um pouco mais firme.
O movimento havido foi limitado.
Em papel particular, fizeram-se pequenas transacções á 11 1/2 d.

RIO DE JANEIRO—Os Bancos adoptaram ás taxas de 11 1/4 e 11 3/8 d. sobre Londres á 90 dias.
A libra sterlina foi cotada a 238500

COTAÇÕES DE GENEROS

Cristalizado por 15 kil.	Assucar	a 78000
Usinas por 15 kil.	«	78200 a 78600
Branços por 15 kil.	«	de 58300 a 68200
Somenos por 15 kil.	«	de 46500 a 48000
Mascavado por 15 kil.	«	de 38600 a 38800
Brutos seccos por 15 kil.	«	de 38000 a 38500
Bruto melado por 15 kil.	«	de 28000 a 28500
Rectame por 15 kil.	«	de 28700 a 28800

PARA EXPORTAÇÃO

Seccos salgados na base de 12 kilos nominal.	«	670
Verdes (nominal).	«	400
Por pipa para exportação e com casco.	Alcool	808000
Por pipa nominal.	«	600000
Por pipa nominal.	Aguardente	1084000